

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021****1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.****2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)**

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade do Sul/RS, no âmbito da execução do Plano de Ação para Atendimento aos Imigrantes, identificou a necessidade de desenvolver ações socioassistenciais de convivência, integração social, participação comunitária e fortalecimento de vínculos destinadas aos migrantes e refugiados venezuelanos atendidos pelo Município. Entre as estratégias previstas, mostra-se pertinente a realização de oficina de canto e atividades musicais, mediante profissional tecnicamente qualificado, como instrumento de acolhimento, expressão cultural, convivência coletiva e integração à comunidade local.

O Plano de Ação elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social contempla a contratação de Professor de Canto, pelo período de 06 (seis) meses, com valor mensal previsto de R\$ 3.242,00, totalizando R\$ 19.452,00. A contratação está vinculada às ações financiadas com recursos de cofinanciamento federal, mediante repasse Fundo a Fundo, no âmbito da Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, que integra a fundamentação do referido Plano de Ação.

A atividade musical possui caráter coletivo e socioassistencial, permitindo a criação de espaço regular de convivência, troca de experiências, valorização cultural e fortalecimento de vínculos. A ausência de profissional qualificado para planejamento e condução das atividades pode inviabilizar ou reduzir a efetividade da ação prevista, especialmente quanto à preparação vocal, organização de repertório, harmonização, regência/orientação musical e preparação do grupo para apresentações e atividades de integração.

Assim, a contratação pretende assegurar a execução planejada e regular da oficina de canto e das atividades musicais, contribuindo para a integração social dos migrantes e refugiados venezuelanos, o fortalecimento de vínculos comunitários e a consecução das metas socioassistenciais estabelecidas no Plano de Ação.

**2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?**

☒ Não   ☐ Sim (justifique):

A demanda não se caracteriza como situação emergencial ou urgente para fins de contratação direta por emergência. Trata-se de necessidade prevista e planejável no Plano de Ação, cuja contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a instrução exigida pelo art. 72 e a aferição dos limites e critérios legais aplicáveis.

Recomenda-se, contudo, que a contratação seja formalizada em prazo compatível com o cronograma de execução do Plano de Ação e com o período de utilização dos recursos federais, de modo a evitar atraso ou perda da oportunidade de realização das atividades socioassistenciais programadas.

**2.3 Possíveis soluções (descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):****Alternativas analisadas:**

a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de canto e atividades musicais, mediante disponibilização de Professor de Canto/Maestro qualificado: solução que atende diretamente à ação prevista no Plano de Ação, permite programação regular dos encontros, definição objetiva das atividades, acompanhamento da execução e pagamento mensal condicionado ao efetivo cumprimento do objeto;

b) Execução das atividades por servidor municipal: alternativa que dependeria da existência de profissional do quadro com formação e experiência específicas em canto, música e/ou regência coral, além de





disponibilidade compatível, não sendo identificada como solução ordinária apta a atender integralmente à necessidade;

c) Contratação de apresentações musicais isoladas ou eventos pontuais: alternativa inadequada, pois não substitui o caráter continuado e formativo da oficina, que exige encontros periódicos, preparação vocal, organização de repertório, harmonização e evolução gradual do grupo;

d) Desenvolvimento da atividade por voluntários ou colaboradores sem contratação especializada: alternativa que não assegura continuidade, responsabilidade contratual, qualificação técnica mínima, regularidade dos encontros nem mecanismos objetivos de fiscalização e cobrança de resultados.

Alternativa escolhida: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de canto e atividades musicais, mediante disponibilização de profissional qualificado, Professor de Canto/Maestro, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com o Plano de Ação, o Termo de Referência e as condições definidas no processo de contratação direta.

## **2.4 Melhor solução encontrada (descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):**

A melhor solução encontrada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de canto e atividades musicais, mediante disponibilização de profissional qualificado, Professor de Canto/Maestro, destinadas ao desenvolvimento de ações socioassistenciais de convivência, integração social e fortalecimento de vínculos junto aos migrantes e refugiados venezuelanos atendidos pelo Município de Trindade do Sul/RS, pelo período de 06 (seis) meses, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 076/2026.

A solução é tecnicamente adequada porque permite a condução das oficinas por profissional com qualificação compatível, assegurando planejamento e desenvolvimento dos encontros, preparação e técnica vocal, orientação musical, seleção e organização de repertório, harmonização, regência e preparação do grupo para apresentações e outras atividades de integração previstas ou autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A execução deverá ocorrer, como referência, em encontros semanais de 02 (duas) horas, totalizando aproximadamente 04 (quatro) encontros mensais, conforme programação da Administração.

Sob a perspectiva econômica, foram obtidas três propostas para serviço de natureza equivalente, nos valores mensais de R\$ 3.242,00, R\$ 3.500,00 e R\$ 4.100,00. A menor proposta, de R\$ 3.242,00 mensais, coincide com o valor previsto no Plano de Ação para Professor de Canto e totaliza R\$ 19.452,00 para 06 (seis) meses, demonstrando compatibilidade com a previsão financeira da ação e vantagem econômica em relação às demais cotações obtidas.

## **2.5 Levantamento de mercado:**

### **2.5.1 Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:**

☒ A previsão expressa no Plano de Ação de contratação de Professor de Canto pelo período de 06 (seis) meses, vinculada às ações destinadas aos migrantes e refugiados venezuelanos.

☒ A pesquisa de preços realizada com três potenciais prestadores, com propostas mensais de R\$ 3.242,00, R\$ 3.500,00 e R\$ 4.100,00, permitindo aferir a compatibilidade do preço e identificar a proposta de menor valor.

☐ A existência de solução tecnológica ou metodologia automatizada capaz de substituir integralmente a condução presencial e especializada das oficinas de canto e das atividades musicais.

☒ A possibilidade de contratação de pessoa jurídica cuja atividade econômica seja compatível com ensino de música e que disponibilize profissional com formação e experiência compatíveis com canto, música e/ou regência coral.

☒ A comparação entre execução com pessoal próprio, contratação de eventos pontuais, utilização de voluntários e contratação de empresa especializada, considerando continuidade, qualificação técnica, responsabilidade pela execução, qualidade e possibilidade de fiscalização.

☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.





- ☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- ☒ O preço constitui fator relevante para a seleção, sem afastar a necessidade de comprovação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica compatível. Na instrução do processo, a empresa de menor valor apresentou documentação cadastral e certidões, além de comprovação de qualificação do profissional indicado, cabendo à Administração verificar sua validade e suficiência antes da contratação.
- ☒ A regularidade dos encontros, a compatibilidade com a programação da Secretaria Municipal de Assistência Social e a capacidade de condução das atividades com o público beneficiário foram consideradas na avaliação da solução.
- ☒ A qualidade poderá ser aferida mediante registros dos encontros, controle de frequência ou presença quando aplicável, relatórios de atividades, verificação da execução da carga horária, cumprimento do planejamento e avaliação da fiscalização.
- ☒ Foram considerados critérios de sustentabilidade e eficiência, especialmente utilização racional de materiais impressos, aproveitamento de espaços e equipamentos existentes, preferência por repertórios e materiais digitais quando adequados e racionalização de deslocamentos.
- ☒ A solução permite mensurar mensalmente a execução para fins de fiscalização, recebimento, pagamento e eventual aplicação das medidas contratuais cabíveis.

## 2.6 Solução(ões) como um todo:

Contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de canto e atividades musicais, mediante disponibilização de profissional qualificado, Professor de Canto/Maestro, pelo período de 06 (seis) meses, destinadas aos migrantes e refugiados venezuelanos atendidos pelo Município de Trindade do Sul/RS, em conformidade com o Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social e com o Termo de Referência.

O serviço deverá compreender encontros semanais de aproximadamente 02 (duas) horas, com planejamento e desenvolvimento das oficinas, preparação e técnica vocal, orientação musical, organização e seleção de repertório, harmonização, regência, preparação do grupo para apresentações e demais atividades musicais correlatas compatíveis com a finalidade socioassistencial da contratação. A programação deverá observar os dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A contratada será responsável pela organização e regularidade da prestação, pela disponibilização do profissional indicado e por todos os encargos, tributos, despesas e custos necessários à execução. A atuação será orientada pelos resultados e pelo cronograma definidos pela Administração, sem formação de vínculo empregatício entre o profissional disponibilizado e o Município.

### 2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não se aplica.

Não foi identificada ata de registro de preços que atenda de forma imediata e específica à necessidade de oficina de canto voltada ao público e ao período previstos no Plano de Ação. Considerando a natureza personalizada da atividade, a duração de 06 (seis) meses, a pesquisa direta de preços e o valor da contratação, mostra-se adequada a contratação específica, observados os requisitos legais da contratação direta.

### 2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra?

☐ Sim ☒ Não (justifique):

A solução não exige dedicação exclusiva de mão de obra. O profissional deverá cumprir a programação das oficinas, com referência de 02 (duas) horas semanais e demais atividades diretamente relacionadas ao objeto, permanecendo livre para exercer outras atividades profissionais, desde que não haja prejuízo ao cumprimento do contrato.





**2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?**

☒ **Sim** ☐ **Não (justifique):**

Deverão estar incluídos no preço contratado todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, incluindo remuneração do profissional, tributos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários quando incidentes, seguros, materiais de uso próprio, deslocamentos, alimentação e demais despesas necessárias, sem ônus adicional para a Administração.

## **2.7 Resultados pretendidos:**

### **2.7.1. Com a contratação, espera-se:**

- assegurar regularidade e continuidade das oficinas de canto e das atividades musicais durante o período contratado;
- assegurar a realização regular da oficina de canto e das atividades musicais previstas no Plano de Ação;
- ampliar oportunidades de convivência, participação comunitária e integração social dos migrantes e refugiados venezuelanos;
- fortalecer vínculos entre os participantes e a comunidade, utilizando a música como instrumento de expressão, pertencimento e valorização cultural;
- desenvolver preparação vocal, repertório, harmonização e atividades coletivas orientadas por profissional qualificado;
- favorecer a organização de apresentações e momentos de integração, quando previstos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- assegurar execução acompanhada e mensurável, com registros e fiscalização mensal;
- aplicar adequadamente os recursos de cofinanciamento federal vinculados ao Plano de Ação, com correspondência entre a despesa realizada e a finalidade socioassistencial prevista;
- contribuir para os objetivos de acolhimento, inclusão social e fortalecimento da rede de atendimento aos imigrantes no Município.

**2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?**

☒ **Não** ☐ **Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato):**

Não se recomenda restringir a contratação a empresa ou profissional sediado no Município, pois tal exigência poderia reduzir indevidamente a competitividade. A contratada deverá, entretanto, assegurar a efetiva prestação dos serviços no local indicado, nos horários e condições definidos no Termo de Referência.

**2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.**

**Não. O objeto possui escopo passível de definição objetiva quanto à carga horária, atividades mínimas, qualificação profissional e resultados esperados. A seleção poderá ser realizada pelo menor preço, desde que comprovado o atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência e aos requisitos de habilitação aplicáveis.**

Não. O objeto possui características usuais de mercado e pode ser descrito mediante requisitos objetivos de execução, qualificação e desempenho. A seleção poderá ser realizada pelo menor preço, desde que comprovado o atendimento integral às condições estabelecidas no Termo de Referência e aos requisitos de habilitação aplicáveis.

## **3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:**

**3.1. A descrição do item, quantidade e valor são os constantes na tabela a seguir:**

**"Se o Senhor não edificar a casa,  
em vão trabalham os que a edificam."  
Salmo 127:1**

**A Deus toda honra e toda glória.**



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS



| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Quant./<br>Unid. | Valor em R\$<br>Unitário | Valor em R\$<br>Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1.   | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA DE CANTO E ATIVIDADES MUSICAIS, mediante disponibilização de profissional qualificado, Professor de Canto/Maestro, destinadas ao desenvolvimento de ações socioassistenciais de convivência, integração social e fortalecimento de vínculos junto aos migrantes e refugiados venezuelanos atendidos pelo Município de Trindade do Sul/RS, conforme Plano de Ação da Secretaria Municipal de Assistência Social. | 06 meses         | R\$ 3.242,00             | R\$ 19.452,00         |

3.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 19.452,00 (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao valor mensal de R\$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), pelo período de 06 (seis) meses. O valor está previsto no Plano de Ação e corresponde à menor das três cotações obtidas, sendo as demais de R\$ 3.500,00 e R\$ 4.100,00 mensais.

3.3. A contratação integra a execução do Plano de Ação para Atendimento aos Imigrantes, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos oriundos de cofinanciamento federal, mediante repasse Fundo a Fundo, no âmbito da Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, devendo a despesa guardar estrita compatibilidade com a finalidade socioassistencial prevista e com as regras de execução, monitoramento e prestação de contas aplicáveis.

3.4. O serviço apresenta escopo passível de definição objetiva no Termo de Referência, mediante descrição das atividades, carga horária mínima, periodicidade dos encontros, local de execução, qualificação do profissional, responsabilidades da contratada, critérios de medição, fiscalização, recebimento e pagamento.

3.5. Recomenda-se a contratação em item único, correspondente à prestação integrada da oficina de canto e das atividades musicais pelo período de 06 (seis) meses, pois planejamento, preparação vocal, repertório, harmonização, regência e acompanhamento do grupo constituem etapas interdependentes de uma única solução.

#### 4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, observada a data de início fixada pela Administração e a compatibilidade com o cronograma de execução do Plano de Ação e dos recursos vinculados.

4.2. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer se juridicamente cabível, devidamente motivada e compatível com a natureza do ajuste, a disponibilidade orçamentária, a vigência da ação financiada e os limites legais aplicáveis.

#### 5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa correrá à conta de dotação orçamentária própria do Município de Trindade do Sul/RS, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e aos recursos de cofinanciamento federal repassados Fundo a Fundo para execução do Plano de Ação no âmbito da Portaria MDS nº 1.172/2026, devendo a classificação orçamentária, a fonte e o elemento de despesa ser confirmados no processo antes da contratação.

#### 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. A execução ocorrerá pelo período de 06 (seis) meses, em locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Trindade do Sul/RS, preferencialmente em encontros semanais de 02 (duas) horas, conforme cronograma previamente definido.

6.2. A contratada deverá disponibilizar Professor de Canto/Maestro com formação e/ou qualificação técnica compatível com canto, música e regência, bem como experiência suficiente para conduzir





atividades coletivas com o público beneficiário. A qualificação deverá ser comprovada por diplomas, certificados, registros, atestados ou documentos equivalentes admitidos no Termo de Referência.

6.3. As atividades compreenderão, no mínimo, planejamento e desenvolvimento dos encontros; preparação e técnica vocal; orientação musical; seleção, organização e ensaio de repertório; harmonização; regência; preparação do grupo para apresentações; e demais atividades musicais correlatas compatíveis com os objetivos de convivência, integração social e fortalecimento de vínculos previstos no Plano de Ação.

6.4. A Secretaria Municipal de Assistência Social definirá, por meio da fiscalização, a programação geral, os locais, horários, público e resultados esperados, preservada a autonomia técnica do profissional quanto à metodologia de ensino, condução vocal, repertório e execução musical, dentro das diretrizes do objeto.

6.5. Em caso de impedimento do profissional indicado, eventual substituição dependerá de prévia anuência da Administração e deverá ocorrer por profissional de qualificação igual ou superior à exigida, sem prejuízo da continuidade e da qualidade das atividades.

6.6. Correrão por conta da contratada todos os encargos e despesas decorrentes da execução, inclusive remuneração do profissional, tributos, encargos incidentes, seguros, materiais de uso próprio, deslocamentos, alimentação e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7. O pagamento será mensal, no valor contratado, após a comprovação da efetiva realização das oficinas e demais atividades previstas no período, mediante apresentação da nota fiscal e dos registros, relatório de execução e/ou controle de frequência exigidos no Termo de Referência, devidamente atestados pela fiscalização.

6.8. A Administração poderá determinar a correção de falhas, solicitar ajustes metodológicos compatíveis com o objeto, exigir substituição do profissional quando houver descumprimento das qualificações ou condições contratuais, mediante motivação, e aplicar as medidas previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. A contratada deverá observar a legislação aplicável, as regras de proteção de dados pessoais e imagem dos participantes quando cabíveis, o respeito à diversidade cultural, a dignidade dos usuários e as normas de segurança relacionadas aos locais de realização das atividades.

6.10. A fiscalização da execução será realizada pelos servidores designados por Portaria Municipal, com apoio da equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social na verificação da realização dos encontros, da carga horária, das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.

## **7. FISCALIZAÇÃO:**

7.1. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

7.1.1. Previamente ao início da execução deverão ser designados gestor e fiscal do contrato, definido o cronograma das oficinas, os locais de execução, a forma de controle dos encontros e atividades, os responsáveis pelo acompanhamento e as regras para uso de espaços e equipamentos eventualmente disponibilizados pelo Município. Não se identificam necessidades relevantes de adaptação física ou de capacitação extraordinária da Administração.

## **8. IMPACTOS AMBIENTAIS:**

8.1. A contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, relacionados principalmente aos deslocamentos do profissional, consumo eventual de energia elétrica, impressão de materiais e utilização de espaços públicos. Recomenda-se a adoção das seguintes boas práticas:

- priorizar repertórios, partituras, letras e materiais de apoio em meio digital sempre que possível e adequado;
- reduzir impressões desnecessárias e, quando indispensáveis, utilizar impressão frente e verso;
- promover uso racional de energia elétrica, equipamentos de som e demais recursos utilizados nos encontros;
- planejar os encontros e deslocamentos de forma eficiente, evitando viagens desnecessárias;
- observar as diretrizes internas de sustentabilidade e racionalização de recursos da Administração.



**9. RISCOS IDENTIFICADOS E MITIGAÇÃO:**

| Risco identificado                                                        | Probabilidade | Impacto        | Medidas de mitigação                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Ausência, atraso ou impedimento do profissional indicado                  | Média         | Alto           | Exigir comunicação imediata e, quando necessária, substituição previamente autorizada por profissional com qualificação igual ou superior, com reposição de encontros não realizados. |
| Execução insatisfatória das oficinas ou baixa aderência ao planejamento   | Média         | Médio/<br>Alto | Definir atividades mínimas, carga horária, resultados esperados e mecanismos de acompanhamento; registrar ocorrências e exigir correção tempestiva.                                   |
| Baixa participação ou evasão dos usuários nas atividades                  | Média         | Médio          | Articular divulgação e mobilização com a equipe da Assistência Social, adequar horários e repertório ao público e acompanhar frequência e adesão.                                     |
| Incompatibilidade metodológica ou cultural do repertório e das atividades | Baixa/Média   | Médio          | Orientar a execução para respeito à diversidade cultural, escuta do público e adequação do repertório às finalidades socioassistenciais e ao perfil dos participantes.                |
| Descumprimento da carga horária ou cancelamento recorrente de encontros   | Baixa/Média   | Alto           | Adotar controle de frequência/registro das atividades, exigir reposição quando cabível e condicionar o pagamento ao efetivo cumprimento e ateste da fiscalização.                     |
| Descumprimento de obrigações fiscais, trabalhistas ou contratuais         | Baixa/Média   | Alto           | Verificar regularidade documental na contratação e acompanhar as obrigações cabíveis durante a execução, conforme o instrumento contratual.                                           |
| Uso indevido de imagem, dados pessoais ou informações dos participantes   | Baixa         | Alto           | Exigir observância da LGPD e das autorizações cabíveis, limitar registros ao necessário e orientar sobre sigilo e proteção da dignidade dos usuários.                                 |
| Pagamento sem comprovação suficiente da execução                          | Baixa         | Alto           | Condicionar o pagamento ao ateste mensal, nota fiscal e relatório/registro dos encontros e atividades efetivamente realizados.                                                        |

**10. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

10.1. Este Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida, considerando a previsão expressa de Professor de Canto no Plano de Ação, a finalidade socioassistencial da atividade, o período de 06 (seis) meses, o valor estimado de R\$ 19.452,00 e a possibilidade de contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observados os requisitos do art. 72, a regularidade da instrução, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

10.2. A solução mostra-se adequada ao interesse público por viabilizar atividade prevista no Plano de Ação, ampliar espaços de convivência e integração social, fortalecer vínculos comunitários e permitir execução e fiscalização objetivas. A pesquisa de preços demonstra que a proposta de R\$ 3.242,00 mensais é inferior às demais cotações de R\$ 3.500,00 e R\$ 4.100,00 mensais e coincide com a previsão financeira do Plano de Ação.

**11. PARCELAMENTO:**

11.1. Recomenda-se o não parcelamento do objeto, pois a oficina de canto e as atividades musicais compõem uma solução integrada, cuja continuidade pedagógico-musical depende da manutenção de metodologia, repertório, acompanhamento e regência ao longo dos 06 (seis) meses. O fracionamento entre





GESTÃO 2025 - 2028

**Trindade  
do Sul**

Crescendo com você!

diferentes contratados poderia prejudicar a uniformidade da condução, o vínculo com o grupo, a evolução das atividades e a responsabilização pela execução, sem benefício técnico ou econômico aparente.

Trindade do Sul/RS, 24 de setembro de 2026.

.....  
Secretária Municipal de Assistência Social



**"Se o Senhor não edificar a casa,  
em vão trabalham os que a edificam."  
Salmo 127:1**

**A Deus toda honra e toda glória.**



54 3541 1025 / 3541 1300  
gabinete@trindadedosul.rs.gov.br  
administracao@trindadedosul.rs.gov.br  
www.trindadedosul.rs.gov.br  
Rua Alecrim, 120 – Cep:99615-000  
Trindade do Sul - RS